

**ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA****1. OBJETO**

1.1. Aquisição de materiais de pintura e demais insumos necessários à conservação, manutenção e revitalização das instalações físicas da Seção do IPSM/5ª RPM, compreendendo a pintura do imóvel, bem como a aquisição/instalação de uma cobertura metálica com vistas à preservação do patrimônio público e à melhoria das condições de uso da edificação, conforme especificações, quantitativos e condições estabelecidas neste Termo de Referência.

LOTE	ITEM	CATMAS	DETALHAMENTO ITEM	COMPLEMENTO ITEM	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
	01	000516988	THINNER - TIPO: DILUICAO DE TINTA, ESMALTE SINTETICO E LIMPEZA;	THINNER SMAX 1616	GALÃO 5 L	4	R\$119,00	R\$476,00
	02	000788171	ESTOPA - MATERIA PRIMA: ALGODAO; TIPO: PRIMEIRA QUALIDADE; APRESENTACAO: NAO ALVEJADA;	ESTOPA BRANCA	SACO	2	R\$9,80	R\$19,60
	03	001197452	ESMALTE SINTETICO - ACABAMENTO: FOSCO; COR: BIANCO SERENO; FINALIDADE: MADEIRA E METAIS; COMPOSICAO: RESINA ALQUIDICA A BASE DE SOLVENTE;	TINTA ESMALTE SINTÉTICO (BASE SOLVENTE), BRILHANTE. Sugestão: SUVINIL	GALÃO 5 L	5	R\$142,00	R\$710,00
	04	001210327	TINTA PARA USO IMOBILIARIO - TIPO: LATEX; ACABAMENTO: FOSCO; COR: BRANCO GELO; COMPOSICAO: ACRILICA A BASE DE AGUA; FINALIDADE: ALVENARIA INTERIOR; QUALIDADE: PRIMEIRA;	TINTA FOSCO BRANCO GELO. Sugestão: SUVINIL	LATA 18 L	8	R\$320,00	R\$2.560,00
	05	000910660	SELADOR - APLICACAO: FUNDO PREPARADOR PARA PAREDE; COR: INCOLOR; ACABAMENTO: TRANSPARENTE; COMPOSICAO: EMULSAO ACRILICA MODIFICADA A BASE DE AGUA; UTILIZACAO: USO INTERNO E EXTERNO;	FUNDO PREPARADOR	LATA 18 L	5	R\$390,00	R\$1.950,00
	06	000057550	FITA ADESIVA PARA EMBALAGEM - MATERIA-PRIMA: PAPEL CREPE; DIMENSOES: 2,5MM X 50 METROS; TIPO: ADERENCIA EM UMA FACE;	FITA CREPE 3M - 50 MM	UNIDADE	10	R\$12,50	R\$125,00
	07	000320811	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'AGUA; NUMERO: NUMERO 80;	LIXA D'ÁGUA Nº 80	UNIDADE	30	R\$2,40	R\$72,00
	08	000320838	LIXA ABRASIVA - TIPO: D'AGUA; NUMERO: NUMERO 120;	LIXA D'ÁGUA Nº 120	UNIDADE	30	R\$2,40	R\$72,00

01	09	000078549	TRINCHA - TAMANHO: 2 POLEGADAS X 395; PELO: FIBRA SINTETICA;	PINCEL DE 2 POLEGADAS	UNIDADE	4	R\$7,10	R\$28,40	
	10	000832480	TRINCHA - TAMANHO: 2 1/2 POLEGADA; PELO: FIBRA SINTETICA;	PINCEL DE 2,5 POLEGADAS	UNIDADE	4	R\$10,00	R\$40,00	
	11	000190101	TRINCHA - TAMANHO: 3 POLEGADAS; PELO: DE MALTA;	PINCEL DE 3 POLEGADAS	UNIDADE	4	R\$14,35	R\$57,40	
	12	000119881	MASSA CORRIDA - TIPO: PVA-LATEX; APLICACAO: PARA ACABAMENTO DE ALVENARIA ;	MASSA CORRIDA sugestão: SUVINIL 25 KG)	UNIDADE	5	R\$98,90	R\$494,50	
	13	000715727	SELADOR - APLICACAO: ACRILICO PARA PAREDE; COR: BRANCO; ACABAMENTO: FOSCO; COMPOSICAO: A BASE DE RESINA E PRODUTOS SOLUVEIS A AGUA; UTILIZACAO: USO INTERNO E EXTERNO;	SELA TRINCA ELÁSTICO BRANCO, Sugestão: VEDA TRINCA 550G	UNIDADE	10	R\$17,00	R\$170,00	
	14	000713856	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: 23CM; CAMISA DO ROLO: LA DE CARNEIRO SINTETICA; HASTE: DE ACO; CABO: DE PLASTICO;	ROLO DE LÃ ANTI GOTA (23 CM). Sugestão: ATLAS.	UNIDADE	3	R\$29,00	R\$87,00	
	15	000097020	ROLO PARA PINTURA - TAMANHO: DE 23CM; CAMISA DO ROLO: LA - PELO DE CARNEIRO; HASTE: DE ACO, PARA SUSTENTACAO DA CAMISA; CABO: DE PLASTICO;	ROLO DE LÃ ALTA	UNIDADE	3	R\$51,00	R\$153,00	
	16	001850334	CABO PARA ROLO DE PINTURA - IDENTIFICACAO: PROLONGADOR TELESCOPICO; MATERIA-PRIMA: ESTRUTURA EM CHAPA METALICA; COMPRIMENTO: EXTENSIVEL E AJUSTAVEL ATE 3 METROS;	CABO EXTENSOR PARA PINTURA AJUSTÁVEL (3 METROS ALUMÍNIO)	UNIDADE	2	R\$52,00	R\$104,00	
	17	001575376	CABO PARA ROLO DE PINTURA - IDENTIFICACAO: SUPORTE GAIOLA (GARFO); MATERIA-PRIMA: HASTE EM ACO E CABO PLASTICO; COMPRIMENTO: 23 CM;	SUPORTE TIPO GAIOLA PARA ROLO DE PINTURA (GRAN	UNIDADE	2	R\$13,00	R\$26,00	
	18	001111361	VERNIZ - APRESENTACAO: LIQUIDO; ACABAMENTO: BRILHANTE, NA COR MOGNO, COM FILTRO SOLAR; FINALIDADE: MADEIRA;	VERNIZ GALÃO SPARLACK	GALÃO	2	R\$129,00	R\$258,00	
	TOTAL								R\$ 7.402,90

02	01	AQUISIÇÃO/INSTALAÇÃO COBERTURA GARAGEM	COBERTURA DE TELHA DE ZINCO COM ESTRUTURA METÁLICA 6,10 X 3,20 M E PLATIBANDA DE 1,50M (FRONTAL)	UNIDADE	1	R\$8.100,00	R\$8.100,00
TOTAL							R\$8.100,00

1.2. **Caracterização do Objeto:**

1.2.1. O objeto é caracterizado como comum, nos termos da Lei nº 14.133/2021 .

1.2.2. Qualquer divergência na descrição do item **CATMAS com o detalhamento do item**, deve-se considerar o constante neste último, **prevalecendo as especificações inseridas na coluna de detalhamento do material**.

1.3. **Lotes exclusivos para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte:**

1.3.1. A participação na presente contratação é aberta a todos os interessados, não havendo exclusividade ou reserva de lotes para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e equiparados, nos termos da legislação vigente.

1.4. **Da Contratação**

1.4.1. A aquisição será feita na modalidade de entrega única dos itens, de forma que o instrumento contratual será substituído por nota de empenho, autorização de fornecimento ou outro instrumento compatível.

1.5. **Descrição da Solução:**

1.6. **lote 1: Aquisição de materiais para pintura e revitalização telhado**

1.6.1. A solução consiste na aquisição direta dos materiais, por meio de procedimento de dispensa, considerando economicidade, padronização dos itens, disponibilidade no mercado e necessidade de reposição imediata.

1.7. **Lote 2: Serviço de fornecimento e instalação de cobertura metálica com telha de zinco**

1.8. Contratação de empresa especializada para fornecimento, fabricação e instalação de cobertura em telha de zinco, com estrutura metálica, medindo aproximadamente **6,10 m x 3,20 m**, incluindo **platibanda frontal de 1,50 m**, destinada à proteção de área externa contra intempéries, tais como incidência solar e chuvas.

1.9. O serviço deverá contemplar todos os materiais, insumos, ferramentas, equipamentos e mão de obra necessários à completa execução do objeto, incluindo a confecção da estrutura metálica, fixação adequada, instalação das telhas, acabamentos, arremates e demais elementos necessários à estabilidade, segurança, funcionalidade e durabilidade da cobertura.

1.10. A execução deverá observar as boas práticas técnicas aplicáveis, garantindo alinhamento, nivelamento, resistência estrutural, adequada fixação e acabamento compatível com a finalidade do serviço. A contratada deverá realizar a entrega do serviço em perfeitas condições de uso, livre de vícios, defeitos, rebarbas, infiltrações ou falhas de instalação, responsabilizando-se pela correção de eventuais inconformidades constatadas no recebimento.

1.11. O objeto corresponde a **01 unidade de cobertura de telha de zinco com estrutura metálica**, nas dimensões aproximadas de **6,10 m x 3,20 m**, com **platibanda frontal de 1,50 m**, conforme especificação constante no orçamento apresentado.

1.12. **Prazo de entrega:**

1.12.1. O prazo de entrega dos itens será de 25 (vinte e cinco) dias úteis após a emissão da autorização de fornecimento.

1.13. **Do julgamento**

1.13.1. O critério de julgamento será o de menor preço por lote, devidamente justificado pela necessidade de padronização e agrupamento por natureza e compatibilidade de fornecimento dos itens.

2. FUNDAMENTAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

2.1. A contratação visa suprir a necessidade de materiais destinados à lavagem, higienização, limpeza e conservação das viaturas policiais empregadas nas atividades operacionais e administrativas da Polícia Militar na cidade de Uberaba/MG.

2.2. A disponibilidade desses materiais é necessária para assegurar a adequada conservação da frota, a boa apresentação das viaturas, a preservação dos veículos oficiais e melhores condições de salubridade e segurança aos militares que os utilizam diariamente.

2.3. A ausência desses materiais pode comprometer diretamente a higienização periódica das viaturas policiais; a conservação e preservação da frota oficial; a boa apresentação institucional dos veículos empregados no policiamento ostensivo; as condições de limpeza e salubridade dos veículos utilizados pelos militares.

2.4. Os quantitativos foram definidos com base na demanda estimada das unidades apoiadas, na quantidade de viaturas em uso na cidade de Uberaba/MG e na necessidade de manutenção regular da limpeza da frota policial.

3. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

3.1. **Da Participação de Consórcios:**

3.1.1. Não será permitida a participação de empresas reunidas em consórcio, devido à baixa complexidade do objeto a ser adquirido, considerando que as empresas que atuam no mercado têm condições de fornecer os produtos de forma independente.

3.2. **Da Participação de Cooperativa:**

3.2.1. Será permitida a participação de sociedades cooperativas, nos termos do art. 16 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

3.3. **Da Indicação de Marcas ou Modelos:**

- 3.3.1. Não serão exigidas marcas ou modelos específicos para a contratação.
- 3.4. **Da Vedação de Utilização de Marca ou Modelo:**
- 3.4.1. Não haverá vedação de marca/modelo na presente contratação.
- 3.5. **Da Exigência de Carta de Solidariedade:**
- 3.5.1. Não será exigida a apresentação de carta de solidariedade na presente contratação.
- 3.6. **Da Garantia da Contratação:**
- 3.6.1. Não será exigida garantia da contratação para este objeto.

4. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

- 4.1. A execução ocorrerá mediante fornecimento dos materiais conforme especificações.
- 4.2. Local de entrega: 5ª Região da Polícia Militar – Uberaba/MG, situada na Praça Governador Magalhães Pinto, n.º 530. Bairro Fabrício. Uberaba/MG.
- 4.3. Os materiais serão recebidos provisoriamente e, após conferência, definitivamente.
- 4.4. O regime de execução será por preço unitário.

5. CRITÉRIOS DE PAGAMENTO

5.1. Do Recebimento:

- 5.1.1. Os itens serão recebidos pelo(a) Comissão responsável, mediante termo(s) detalhado(s), quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico e administrativo.
- 5.1.2. O Contratado fica obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos nos itens adquiridos.

5.2. Da Liquidação:

5.2.1. A Liquidação será efetuada no prazo de até 10 (dez) dias corridos contados da data do recebimento definitivo do material entregue e respectivo aceite do Contratante.

5.2.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- 5.2.2.1. O vencimento;
- 5.2.2.2. A data da emissão;
- 5.2.2.3. Os dados do contrato e do órgão Contratante;
- 5.2.2.4. O período respectivo de execução do objeto;
- 5.2.2.5. O valor a pagar; e
- 5.2.2.6. Eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 5.2.2.7. Número do empenho
- 5.2.2.8. Se a empresa é optante ou não pelo Simples Nacional
- 5.2.2.9. A alíquota de ISSQN recolhida pela empresa na nota fiscal de entrega dos produtos ou serviços, se for o caso.

5.2.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o CONTRATADO providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao Contratante.

5.2.4. A nota fiscal, ou o instrumento de cobrança equivalente, deverá ser acompanhada da comprovação da regularidade fiscal disposta no art. 68 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3. Do Pagamento:

5.3.1. O pagamento será efetuado através do Sistema Integrado de Administração Financeira - SIAFI/MG, por meio de ordem bancária emitida por processamento eletrônico, a crédito do beneficiário em um dos bancos que o CONTRATADO indicar, no prazo de até 30 (trinta) dias corridos, contados a partir da data final da liquidação a que se referir, com base nos documentos fiscais devidamente conferidos e aprovados pelo Contratante.

5.3.1.1. A Administração deve observar a ordem cronológica nos pagamentos, conforme disposto no art. 141 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

5.3.2. No caso de atraso pelo Contratante, por culpa exclusiva da Administração, os valores devidos ao Contratado serão atualizados monetariamente entre o termo final do prazo de pagamento até a data de sua efetiva realização, de acordo com a variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA.

5.3.3. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.3.3.1. Independentemente do percentual de tributo inserido pelo CONTRATADO na planilha de custo, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.3.4. O CONTRATADO deve garantir a manutenção dos requisitos de habilitação previstos neste documento durante toda a contratação.

5.3.4.1. Eventuais situações de irregularidades fiscal ou trabalhista do CONTRATADO não impedem o pagamento, se o objeto tiver sido executado e atestado. Tal hipótese ensejará, entretanto, a adoção das providências tendentes ao sancionamento do CONTRATADO e rescisão contratual.

5.3.5. O CONTRATADO regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não

sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

5.3.6. Será indicada a retenção ou glosa no pagamento, proporcional à irregularidade verificada, sem prejuízo das sanções cabíveis, caso se constate que o CONTRATADO:

5.3.6.1. Não produziu os resultados acordados;

5.3.6.2. Deixou de executar, ou não execute com a qualidade mínima exigida as atividades contratadas; ou

5.3.6.3. Deixou de utilizar materiais e recursos humanos exigidos para a execução do serviço, ou utilizou-os com qualidade ou quantidade inferior à demandada.

6. HABILITAÇÃO

6.1. Para fins de habilitação, deverá o licitante comprovar os seguintes requisitos:

6.1.1. Habilitação Jurídica:

6.1.1.1. Pessoa física: cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;

6.1.1.2. Empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

6.1.1.3. Microempreendedor Individual - MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;

6.1.1.4. Sociedade empresária, Sociedade Limitada Unipessoal – SLU ou sociedade identificada como Empresa Individual de Responsabilidade Limitada - EIRELI: inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.5. Sociedade empresária estrangeira: portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME n.º 77, de 18 de março de 2020;

6.1.1.6. Sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;

6.1.1.7. Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária: inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;

6.1.1.8. Sociedade cooperativa: ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, além do registro de que trata o art. 107 da Lei n.º 5.764, de 16 de dezembro 1971;

6.1.1.9. Agricultor familiar: Declaração de Aptidão ao Programa Nacional de Fortalecimento à Agricultura Familiar – PRONAF-DAP, nos termos do art. 16 do Decreto n.º 46.712, de 29 de janeiro de 2015;

6.1.1.10. Produtor Rural: matrícula no Cadastro Específico do INSS – CEI, que comprove a qualificação como produtor rural pessoa física, nos termos da Instrução Normativa RFB n.º 971, de 13 de novembro de 2009 (arts. 17 a 19 e 165);

6.1.1.11. Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

6.1.2. 9.1.2 Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

6.1.2.1. Inscrição no Cadastro de Pessoas Físicas (CPF) ou no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ).

6.1.2.2. Inscrição no cadastro de contribuintes estadual e/ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual.

6.1.2.3. Regularidade perante a Fazenda federal, estadual e/ou municipal do domicílio ou sede do fornecedor, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.3.1. A prova de regularidade fiscal e seguridade social perante a Fazenda Nacional será efetuada mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil – RFB e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional – PGFN, referente a todos os tributos federais e à Dívida Ativa da União – DAU por elas administrados, bem como das contribuições previdenciárias e de terceiros.

6.1.2.3.2. Caso o fornecedor seja considerado isento dos tributos estaduais e/ou municipais referentes ao objeto contratual, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.

6.1.2.4. Certificado de Regularidade relativa à seguridade social e perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS.

6.1.2.5. Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa, ou positiva com efeito de negativa, nos termos da Lei Federal n.º 12.440, de 7 de julho de 2011, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei n.º 5.452, de 1º de maio de 1943.

6.1.2.6. Comprovação da regularidade fiscal e/ou trabalhista deverá ser efetuada mediante a apresentação das competentes certidões negativas de débitos, ou positivas com efeitos de negativas.

6.1.3. Qualificação Econômico-Financeira:

6.1.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência expedida pelo distribuidor da sede do fornecedor, emitida nos últimos 06

(seis) meses.

6.1.3.2. Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais:

6.1.3.2.1. Índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), superiores a 1 (um), comprovados mediante a apresentação pelo fornecedor de Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais e obtidos pela aplicação das seguintes fórmulas:

Ativo Circulante + Realizável a Longo Prazo

LG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Total

SG = -----

Passivo Circulante + Passivo Não Circulante

Ativo Circulante

LC = -----

Passivo Circulante

6.1.3.2.2. Caso a empresa fornecedora apresente resultado inferior ou igual a 1 (um) em qualquer dos índices de Liquidez Geral (LG), Solvência Geral (SG) e Liquidez Corrente (LC), será exigido para fins de habilitação capital mínimo de 10% (dez por cento) do valor total estimado da contratação.

6.1.3.2.3. As empresas criadas no exercício financeiro da contratação deverão atender a todas as exigências da habilitação e poderão substituir os demonstrativos contábeis pelo balanço de abertura, conforme disposto no art. 65, §1º da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.3.2.4. O Balanço Patrimonial, demonstração de resultado de exercício e demais demonstrações contábeis limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.

6.1.3.2.5. O atendimento dos índices econômicos previstos neste item deverá ser atestado mediante declaração assinada por profissional habilitado da área contábil, apresentada pelo fornecedor.

6.1.3.2.6. Caso o fornecedor seja cooperativa, tais documentos deverão ser acompanhados da última auditoria contábil-financeira, conforme dispõe o artigo 112 da Lei Federal nº 5.764, de 1971, ou de uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.1.3.2.7. Os licitantes sujeitos ao regime estabelecido na Lei Complementar Federal nº 123, de 2006 (Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte) poderão apresentar em substituição ao Balanço Patrimonial, a Declaração Simplificada Anual ou a Declaração de Imposto de Renda de Pessoa Jurídica, a seu critério, conforme art. 27, da Lei Complementar 123, de 2006.

6.1.4. Da Qualificação Técnico-Operacional e Técnico-Profissional:

6.1.4.1. Para o lote 01 deverá ser apresentada comprovação de aptidão para a prestação de serviços similares de complexidade tecnológica e operacional equivalente ou superior com o objeto desta contratação, ou com o item pertinente, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso, bem como documentos comprobatórios emitidos na forma do §3º do art. 88 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, atendendo ao quantitativo mínimo de 5% (cinco por cento) das quantidades apresentadas no subitem 1.1 do Termo de Referência, conforme §§ 2º e 5º do art. 67 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

6.1.4.1.1. Para atendimento do quantitativo indicado acima, é admitido o somatório de diferentes atestados, podendo ser de períodos concomitantes, desde que compatíveis com as características do objeto da licitação.

6.1.4.1.2. Os atestados deverão conter:

6.1.4.1.2.1. Nome empresarial e dados de identificação da instituição emitente (CNPJ, endereço, contato);

6.1.4.1.2.2. Local e data de emissão;

6.1.4.1.2.3. Nome, cargo, contato e a assinatura do responsável pela veracidade das informações;

6.1.4.1.2.4. Período da execução da atividade quantitativo do objeto fornecido.

6.1.4.1.2.5. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do fornecedor.

6.1.4.1.2.6. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual do Contratante e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.

6.1.4.1.2.7. Serão aceitos atestados ou outros documentos hábeis emitidos por entidades estrangeiras quando acompanhados de tradução para o português, salvo se comprovada a inidoneidade da entidade emissora.

6.1.4.1.2.8. Apresentação dos documentos necessários e obrigatórios exigidos pela Vigilância Sanitária:

6.1.4.2. Deverão ser apresentadas os documentos obrigatórios exigidos no item 4.11.1 da RDC N°. 216/ 2004 sendo eles:

6.1.4.2.1. Manual de Boas Práticas:

6.1.4.2.2. Procedimentos Operacionais Padronizados, sendo eles:

6.1.4.2.2.1. POP - Higienização de instalações, equipamentos e móveis;

6.1.4.2.2.2. POP - Controle integrado de vetores e pragas urbanas;

6.1.4.2.2.3. POP - Higienização do reservatório de água;

6.1.4.2.2.4. POP - Higiene e saúde dos manipuladores.

6.1.4.2.3. Os documentos deverão estar devidamente assinados por responsável técnico e acompanhados de Relatório de Acompanhamento Técnico;

6.1.4.3. Certificado de Saúde e inspeção sanitária;

6.1.5. **Declaração:**

6.1.5.1. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei nos termos do art. 93 da Lei Federal nº 8.213, de 1991 e em outras normas específicas, conforme previsto no inciso IV do art. 63 da Lei Federal nº. 14.133, de 2021.

6.1.5.2. Caso o licitante não cumpra os requisitos exigidos em sede de declaração, deverá apresentar justificativa e documentos comprobatórios dos fatos alegados, para fins de análise da Administração.

6.1.6. **Habilitação de Cooperativas:**

6.1.6.1. Caso admitida a participação de cooperativas, será exigida a seguinte documentação complementar:

6.1.6.1.1. A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição e a comprovação de que estão domiciliados na localidade da sede da cooperativa, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§ 2º a 6º da Lei n. 5.764, de 1971.

6.1.6.1.2. A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados.

6.1.6.1.3. A comprovação do capital social proporcional ao número de cooperados necessários à execução contratual.

6.1.6.1.4. O registro previsto na Lei n. 5.764, de 1971, art. 107.

6.1.6.1.5. A comprovação de integração das respectivas quotas-partes por parte dos cooperados que executarão o contrato.

6.1.6.1.6. A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei n. 5.764 de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador.

6.1.6.1.7. Os seguintes documentos para a comprovação da regularidade jurídica da cooperativa: i) ata de fundação; ii) estatuto social com a ata da assembleia que o aprovou; iii) regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia; iv) editais de convocação das três últimas assembleias gerais extraordinárias; v) três registros de presença dos cooperados que executarão o contrato em assembleias gerais ou nas reuniões seccionais; e vi) ata da sessão que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação.

7. **10. OBRIGAÇÕES ESPECÍFICAS DAS PARTES**

7.1. **Do Contratante:**

7.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o presente Termo de Referência, contrato ou documento que o substitua e seus anexos.

7.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência.

7.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto prestado, para que seja por ele reparado, corrigido, removido, reconstruído ou substituído, no total ou em parte, às suas expensas.

7.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato, atestar nas notas fiscais/faturas da efetiva prestação de serviço, objeto deste Termo de Referência.

7.1.5. Rejeitar, no todo ou em parte os serviços prestados, quando em desacordo com as especificações constantes na nota de empenho, no Termo de Referência e/ou na proposta comercial do Contratado. Comunicar o Contratado para emissão de nota fiscal pertinente à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento, quando

7.1.6. houver controvérsia parcial sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, conforme o art. 143 da Lei Federal nº 14.133, de 2021. Solicitar o reparo, a

7.1.7. correção, a remoção ou a substituição da parcela do objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções.

7.1.8. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente à parcela do serviço prestado, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Termo de Referência.

7.1.9. Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Contratado durante a execução do contrato ou documento que o substitua.

7.1.10. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

7.1.10.1. A Administração terá o prazo de até 30 (trinta) dias corridos a contar da data do protocolo do requerimento, tratado no item 10.1.10, para decidir e admitir a prorrogação motivada por igual período, conforme art. 123, Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.1.11. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo Contratado no prazo

máximo de 30 (trinta) dias corridos.

7.1.12. Aplicar ao Contratado as sanções legais e regulamentares.

7.1.13. Exigir o cumprimento dos recolhimentos tributários, trabalhistas e previdenciários por meio dos documentos pertinentes.

7.1.14. Disponibilizar local adequado para a realização do serviço.

7.1.15. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

7.2. **Do Contratado:**

7.2.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste instrumento e seus anexos, nas quantidades, prazos e condições pactuadas, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto.

7.2.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor, Lei Federal nº 8.078, de 1990, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida no edital, o valor correspondente aos danos sofridos;

7.2.3. Comunicar ao Contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.

7.2.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior, conforme Inciso II, art. 137 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, e inciso III, art. 16 do Decreto nº 48.587, de 2023, e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados.

7.2.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os serviços nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou dos materiais nela empregados.

7.2.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros e não reduzindo essa responsabilidade à fiscalização ou ao acompanhamento da execução contratual pelo Contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos.

7.2.7. Arcar com os descontos nos pagamentos ou garantia, se for o caso, do valor correspondente aos danos sofridos, devidamente comprovados.

7.2.8. Não contratar, durante a vigência do contrato, cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau, de dirigente do Contratante ou do fiscal ou gestor do contrato, nos termos do art. 48, parágrafo único, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.9. Emitir faturas no valor pactuado, apresentando-as ao Contratante para ateste e pagamento.

7.2.10. Responsabilizar-se pela garantia dos materiais empregados nos serviços prestados, dentro dos padrões adequados de qualidade, segurança, durabilidade e desempenho, conforme previsto na legislação em vigor e na forma exigida neste Termo de Referência.

7.2.11. Manter, durante toda a execução do objeto, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na contratação.

7.2.12. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao Contratante e não poderá onerar o objeto do contrato.

7.2.13. Comunicar ao fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

7.2.14. Paralisar, por determinação do Contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

7.2.15. Promover a guarda, manutenção e vigilância de materiais, ferramentas, e tudo o que for necessário à execução do objeto, durante a vigência do contrato.

7.2.16. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, conforme art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.16.1. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, quando solicitado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas, conforme parágrafo único, art. 116 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.17. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato.

7.2.18. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no inciso II, alínea “d”, art. 124 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

7.2.19. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do Contratante.

7.2.20. Alocar os empregados necessários, com habilitação e conhecimento adequados, ao perfeito cumprimento das cláusulas do contrato, fornecendo os materiais, equipamentos, ferramentas e utensílios demandados, cuja quantidade, qualidade e tecnologia deverão atender às recomendações de boa técnica e a legislação de regência.

- 7.2.21. Orientar e treinar seus empregados sobre os deveres previstos na Lei Federal nº 13.709, de 2018, adotando medidas eficazes para proteção de dados pessoais a que tenha acesso por força da execução do objeto contratado.
- 7.2.22. Conduzir os trabalhos com estrita observância às normas da legislação pertinente, cumprindo as determinações dos Poderes Públicos, mantendo sempre limpo o local de execução do objeto e nas melhores condições de segurança, higiene e disciplina.
- 7.2.23. Submeter previamente, por escrito, ao Contratante, para análise e aprovação, quaisquer mudanças nos métodos executivos que fujam às especificações do memorial descritivo ou instrumento congêneres.
- 7.2.24. Não permitir a utilização de qualquer trabalho do menor de dezesseis anos, exceto na condição de aprendiz para os maiores de quatorze anos, nem permitir a utilização do trabalho do menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre.
- 7.2.25. Obter junto aos órgãos competentes, conforme o caso, as licenças necessárias e demais documentos e autorizações exigíveis, na forma da legislação aplicável.

8. 11 INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

- 8.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 2021, o Contratado ou o licitante que:
- 8.1.1. Der causa à inexecução parcial da contratação;
- 8.1.2. Der causa à inexecução parcial da contratação que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- 8.1.3. Der causa à inexecução total da contratação;
- 8.1.4. Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- 8.1.5. Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- 8.1.6. Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- 8.1.7. Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- 8.1.8. Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a contratação e a execução do contrato;
- 8.1.9. Fraudar a licitação ou praticar ato fraudulento na execução da contratação;
- 8.1.10. Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- 8.1.11. Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos da licitação;
- 8.1.12. Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei Federal nº 12.846, de 2013.
- 8.2. Serão aplicadas ao Contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
- 8.2.1. **Advertência** - quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §2º, art. 156 da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.2.2. **Impedimento de licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no § 4º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021;
- 8.2.3. **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar** - quando praticadas as condutas descritas nos subitens 11.1.8 a 11.1.12, bem como nos subitens 11.1.2 a 11.1.7, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave, conforme disposto no §5º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021);
- 8.2.4. **Multa:**
- 8.2.4.1. Moratória de 30% (trinta por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 30 (trinta) dias.
- 8.3. As sanções previstas nos subitens 11.2.1, 11.2.2 e 11.2.3 poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa, conforme disposto no § 7º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.4. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente, conforme § 8º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.5. A aplicação das sanções previstas neste documento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante, conforme disposto no § 9º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.6. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação, conforme disposto no art. 157, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.
- 8.7. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
- 8.8. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei Federal nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
- 8.9. Em observância ao disposto no §1º, art. 156, da Lei Federal nº 14.133, de 2021, na aplicação das sanções serão considerados:
- 8.9.1. A natureza e a gravidade da infração cometida;
- 8.9.2. As peculiaridades do caso concreto;
- 8.9.3. As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
- 8.9.4. Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
- 8.9.5. A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

8.10. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei Federal nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei Federal nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos no art. 159 da referida Lei de Licitações.

8.11. A personalidade jurídica do Fornecedor poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste documento ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia, conforme disposto no art. 160, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.12. O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal, conforme art. 161, da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.13. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei Federal nº 14.133, de 2021.

8.14. Os débitos do Contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o Contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

9. ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

9.1. O valor estimado total da contratação é de:

9.1.1. Para o Lote 1: R\$7.402,90 (sete mil quatrocentos e dois reais e noventa centavos).

9.1.2. Para o Lote 2: R\$8.100,00 (oito mil e cem reais).

10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

10.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta da dotação orçamentária própria consignada no orçamento vigente do Estado de Minas Gerais, aprovado pela Lei nº 25.698, de 14 de janeiro de 2026, Lei Orçamentária Anual relativa ao exercício financeiro de 2026.

10.1.1. A contratação será atendida pela seguinte dotações:

10.2. 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.30.19.60.2.0 - aquisição de materiais para reparo no telhado e pintura da parte interna;

10.3. 1251.10.302.135.2060.0001.3.3.90.39.22.60.2.0 - serviço de instalação de cobertura de garagem;

10.4. A dotação relativa ao exercício financeiro subsequente será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

Uberaba, data da assinatura digital.

Marco Antônio de Almeida Valentim, 1º Ten PM
Agente da Contratação

Referência: Processo nº 1250.01.0010603/2026-92

SEI nº 139100003